PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CGC 95.642.286/0001-15

AV. SALVIO MANOEL DA SILVA, S/Nº - FONE/FAX (044) 248-1534 - RAMAL 24
CEP 86755-000 - ÂNGULO - PARANÁ

LEI 127/95

SUMULA: *Amplia Area Industrial no Municipio de Angulo.*

A CAMARA MUNICIPAL DE ANGULO, ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L
E
I:

Artº 1º - Fica ampliada a área do Parque Industrial.

Artº 2º - A área de terras de que trata esta Lei, abrange as quadras 16 (dezesseis) e 17 (dezessete) da cidade de Angulo, com área de 9.425,00 M² (nove mil quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados), totalizando o Parque Industrial I, 14.145,00 M² (quatorze mil cento e quarenta e cinco metros quadrados).

Artº 3º - A área de terras ampliada está descrita no mapa e no memorial descritivo inclusos, que passa a integrar esta Lei na forma de anexos.

Artº 4º - A Comissão de Avalição, nomeada pela Portaria Nº 014/94 de 06-01-94, avaliou a área em R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO, AOS 16 DIAS DO MES DE MARÇO DE 1995.

ANGELO DE ADELIO MAROSTICA
Prefeito Municipal

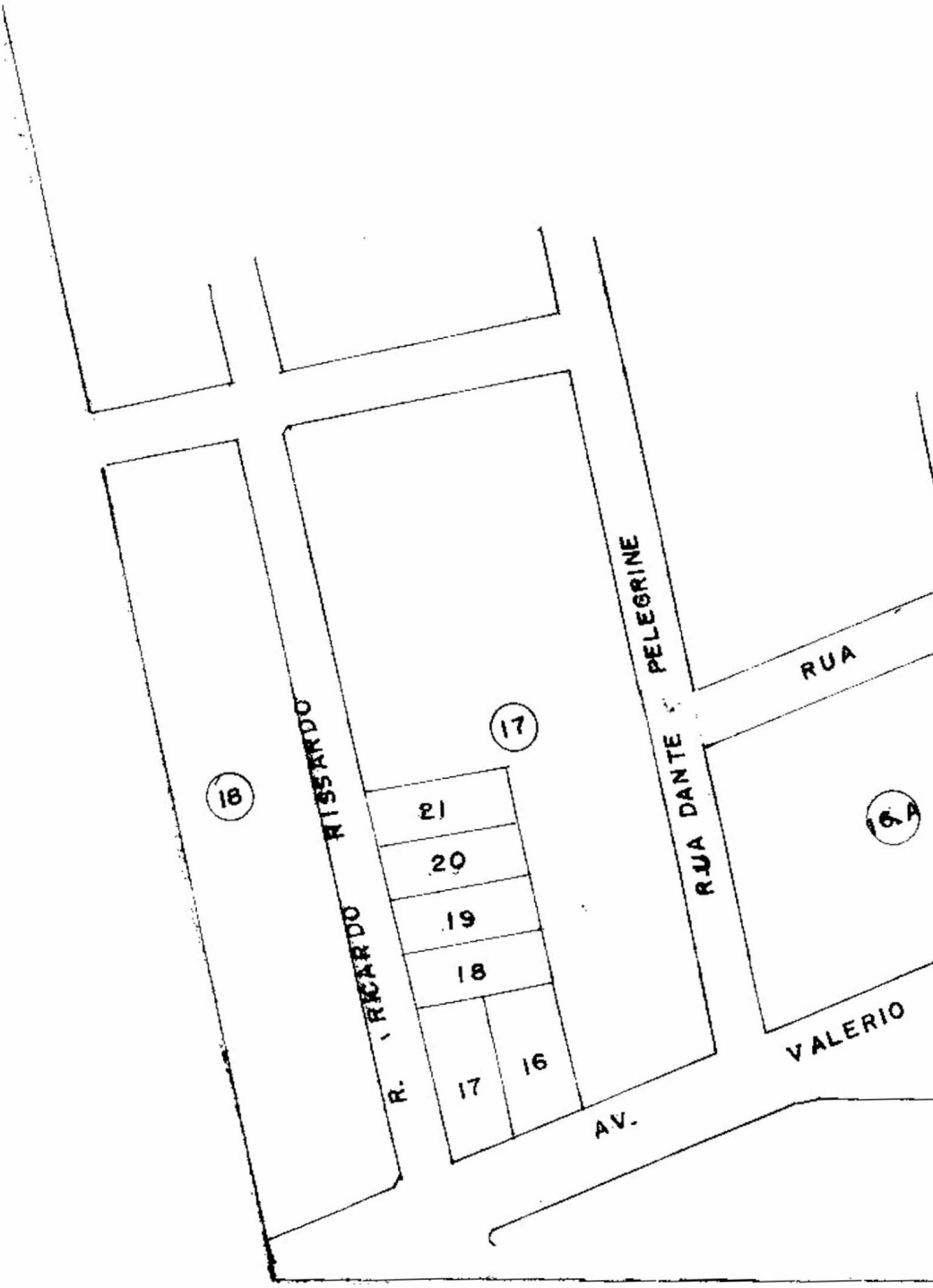

RUA
PELEGRINE
RUA DANTE
RISSARDO
R. RICARDO
VALERIO
AV.
17
18
16.A
21
20
19
18
17
16

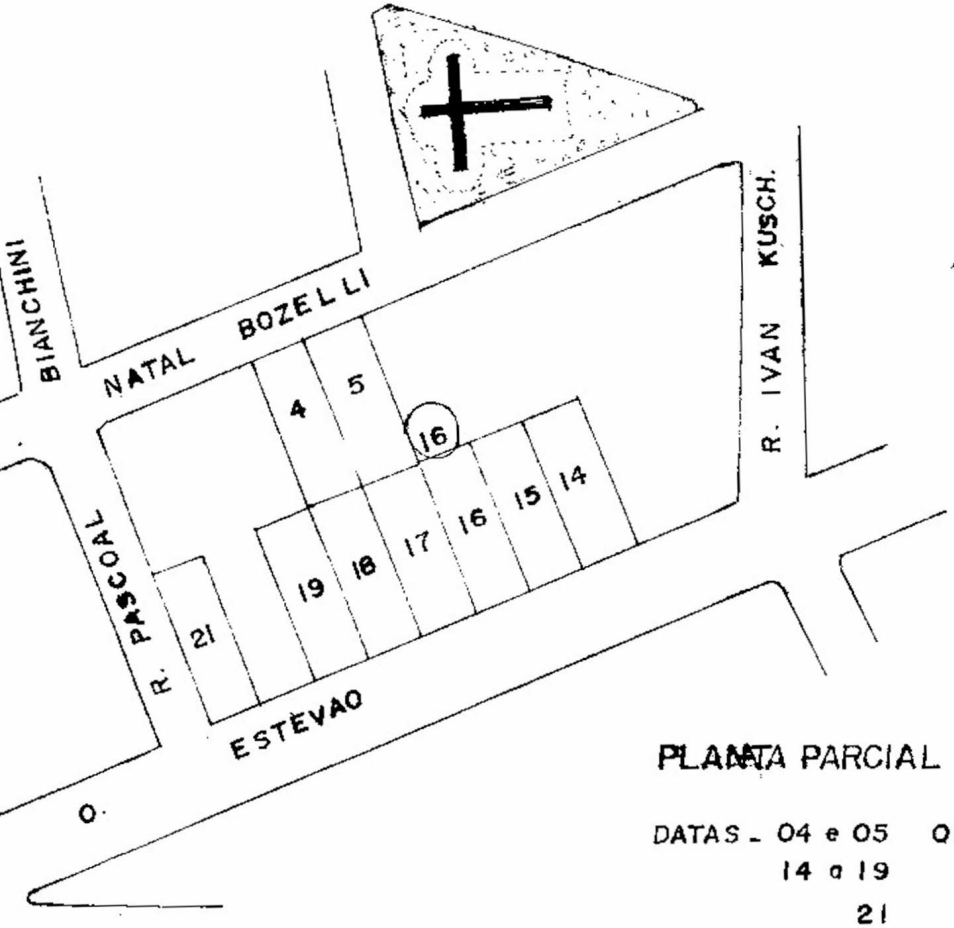

PLANTA PARCIAL DE ANGULO

DATAS - 04 e 05 QUADRA-16
14 a 19
21
AREA= 5400 M2

DATAS - 16 a 21 QUADRA- 17
AREA = 4025 M2